



Município de Capanema - PR

PORTRARIA N° 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

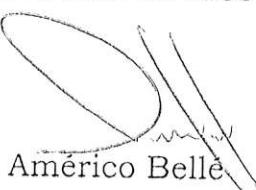
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear, **Raquel Santana Belchior Szmanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belle
Prefeito Municipal

*Pub. Jornal: DIOCM
Data: 09/12/2021
Edição 0870 Página: 9*



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 178.910,60(Cento e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Dez Reais e Sessenta Centavos).

Respeitosamente,


Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração





Município de Capanema - PR

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I – INTRODUÇÃO

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de gás de cozinha, em face da necessidade desta Municipalidade em assegurar a continuidade de fornecimento deste insumo às unidades administrativas, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

Vale mencionar que as diversas secretarias da municipalidade têm o produto em comum, sendo assim, faz-se somente um processo licitatório, a fim de reduzir o número de processos.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para fornecimento de recarga de gás de cozinha para todas as secretarias desta municipalidade, fazendo-se necessário para o preparo de cafés e chás, pois entre os setores que realizam serviços diários de atendimento ao público é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a realização de café que é servido a todos que ali transitam, fator este que contribui para um bom clima organizacional entre os colaboradores, além de promover um ambiente receptivo.

Nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, a refeição é preparada em cozinhas próprias, sendo assim, os itens constantes neste certame, são de fundamental importância para o preparo dos alimentos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será feita através de Registro de Preços.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração Pública é a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, através do sistema de Registro de Preços.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com o fornecedor da empresa: DIDI GÁS COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 06.076.643/0001-03, também foram utilizados os orçamentos dos Pregões 61/2022, do Município de Francisco Beltrão, link: <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/EDITAL-PE-61-2022.pdf>, e também do Pregão Presencial 46/2022 do Município de São Jorge D' Oeste, link: <http://pmsjorgepr.equipilano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=163&formulario.exercicio=2022&formulario.codLicitacao=46&formulario.codTipoLicitacao=6>, onde foi utilizado o preço médio dos orçamentos.



Município de Capanema - PR

V - VANTAGENS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para estudantes e outros preparos de chás e cafés para servidores.

O fornecimento de gás GLP na modalidade de recarga de vasilhame, com botijões em bom estado deve chegar ao local lacrado e vedado, devendo ser aberto no momento da instalação, sendo assim, evita-se uma possível venda fraudulenta, com produtos passíveis de roturas, com perca de material e em mau funcionamento.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas são a representação dos anos de 2018 e 2019, visto que em março de 2020 iniciamos um período de pandemia do Covid-19 e muitos dos serviços foram interrompidos. Sendo assim, nesses anos citados anteriormente houve o abastecimento normal das diversas secretarias desta municipalidade.

Entendemos ainda que será acrescentado uma cota extra de produtos, pois pode-se entender que com a retomada das atividades haverá maior consumo e, portanto, a demanda tende a aumentar.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

a) O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 que determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

b) Ser processadas através de sistema de registro de preços;”

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o registro de preços:

“Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 “as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII e item 3.8 do Anexo III, ratifica a necessidade de justificar a existência ou não de parcelamento, ainda nos estudos técnicos preliminares.

Sendo assim, a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite as diversas Secretarias realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1-Desnecessidade de dotação orçamentária: Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.

2-Redução do número de licitações: Entre as vantagens que a implantação do Sistema de Registro de Preços proporciona está, sem dúvida, a redução, em termos estimados, de 90% do



Município de Capanema - PR

número de licitações. Se é verdade que a implantação do SRP consome, no início, tempo, também contribui significativamente para o desenvolvimento da profissionalização e difusão da cultura do planejamento. Os servidores passam a perceber que farão menos licitações, quanto maior for o esforço dispendido na previsão e no planejamento. Bem como, sendo esse um certame que atinge todas as secretarias da Municipalidade, o levantamento é feito para 12 (doze) meses, o que abrange todas as secretarias municipais.

3-Transparéncia das aquisições: O Sistema de Registro de Preços permite maior transparéncia nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.

4-Atualização dos preços: No SRP pode ser previsto o modo de atualização dos preços de forma periódica, garantindo com isso o aproveitamento da sazonalidade dos preços, as ofertas e as promoções.

IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2022.

LUCIANA Assinado de forma
ZANON:01 digital por LUCIANA
607077906 ZANON:0160707924
607077906 06/04/2022 04:18
09:16:12 03:00

Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

- 1.1. **Secretaria solicitante:** Secretaria Municipal Administração
1.2. Outras Secretarias Participantes:

- a) Secretaria Municipal de Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Luciana Zanon

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Faz-se necessário a abertura de procedimento de aquisição do objeto citado, sendo que ele é essencial para o bom andamento e funcionamento de toda a administração pública municipal.

4.2. A aquisição de gás GLP para o uso das copas/cozinhas se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de café, chá e outros produtos que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.

4.3. Bem como são produtos fundamentais para o preparo de alimentos de nossas crianças e adolescentes que fazem parte da rede de Educação Municipal, sendo que a alimentação a eles oferecida é preparada pelos servidores das Escolas em local próprio.

4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com o fornecedor da empresa: DIDI GÁS COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 06.076.643/0001-03, também foram utilizados os orçamentos dos Pregões 61/2022, do Município de Francisco Beltrão, link: <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2022/04/EDITAL-PE-61-2022.pdf>, e também do Pregão Presencial 46/2022 do Município de São Jorge D' Oeste, link: <http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=163&formulario.exercicio=2022&formulario.codLicitacao=46&formulario.codTipoLicitacao=6>, onde foi utilizado o preço médio dos orçamentos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	33229	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	300,00	UN	121,82	36.546,00
2	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	187,00	UN	472,10	88.282,70



Município de Capanema - PR

3	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP	63,00	UN	472,10	29.742,30
4	50321	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 13KG	30,00	UN	231,32	6.939,60
5	50322	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG	20,00	UN	870,00	17.400,00
TOTAL						178.910,60

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 03 (três) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra dos produtos pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme endereços abaixo elencados:

- a) Centro Municipal Balão Mágico, Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão.
- b) Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Oiapós, 281, Bairro São José Operário.
- c) Centro Municipal Ivete Kafer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.
- d) Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.
- e) Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.
- f) Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.
- g) Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.
- h) Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.
- i) Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.
- j) Escola Municipal Barão de Capanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.
- k) Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.
- l) Escola Municipal Janete Katzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito.
- m) Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.
- n) Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.
- o) Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito.
- p) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.
- q) Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.
- r) Secretaria de Saúde, Rua Aimorés, 1681, Centro.
- s) Secretaria de Família, Rua Antonio Nieheus, 670, Centro.
- t) Secretaria de Planejamento, Av. Brasil, 39, Centro.
- u) Secretaria da Agricultura, Av. Brasil, 39, Centro.
- v) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Rio de Janeiro, 810, Centro.
- w) Secretaria de Viação e Obras, Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa.
- x) Parque de Exposições Amândio Guerra, Av. Geraldo Fulber, 1230, Santa Cruz.

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos produtos a serem adquiridos;
- c) local onde serão entregues os produtos;
- d) prazo para entrega dos produtos;
- e) quantidade, medidas e especificações dos produtos, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
- g) assinatura da(o) Secretaria(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

- 6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.
 - 6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 6.7. O fornecimento dos produtos pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

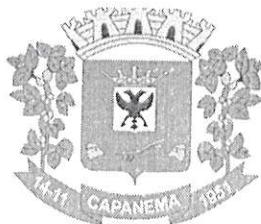
7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar autorização de funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) a autorização deverá estar em nome da empresa.
- b) Licença de Operação emitida pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná).
- c) Alvará/Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipiente transportáveis cheios de GLP.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 8.2. Em não havendo peculiaridades do produto objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 8.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 8.2.2. **Juntamente com a entrega dos produtos, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
 - 8.2.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 8.2.4. As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos produtos**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
 - 8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela



Município de Capanema - PR

solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, constatar e relacionar a quantidade dos produtos a que vier ser recusada.

- 8.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparéncia, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 8.2.7. No caso de rejeição dos produtos, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro objeto sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 6.3., dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do objeto.
- 8.2.8. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 8.2.9. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 8.2.10. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 8.2.11. A notificação a que se refere o subitem 8.2.7 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 8.2.12. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 8.2.13. As notas fiscais dos produtos recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.3., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
 - a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;



Município de Capanema - PR

- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

9.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

9.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da licitação previsto na totalidade dos produtos licitados neste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

9.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 9.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 9.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 9.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 9.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os produtos em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega dos produtos previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal correspondendo ao valor do objeto adquirido, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega do objeto;
- e) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



Município de Capanema - PR

- f) comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos produtos;
 - i) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento dos produtos.
- 10.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 10.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 10.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Pilati.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 14.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.
- 14.2. A empresa vencedora deverá ter ponto de atendimento dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2022


Luciana Zanon

Secretaria Municipal de Administração

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
1	33229	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	300,00	UN	121,82	36.546,00	120,00	119,90	125,55	121,82
2	33230	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. AMPLA CONCORRÊNCIA	187,00	UN	472,10	88.282,70	440,00	479,90	496,39	472,10

3	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO. COTA RESERVADA ME/EPP	63,00	UN	472,10	29.742,30	440,00	479,90	496,39	472,10
4	50321	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 13KG.	30,00	UN	231,32	6.939,60	190,00	229,00	274,95	231,32
5	50322	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG.	20,00	UN	870,00	17.400,00	700,00	560,00	1.350,00	870,00
SOMA TOTAL						178.910,60				


LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE ORÇAMENTO

CONDICOES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 2 (duas) horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra dos produtos pela Secretaria Municipal solicitante. Os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme endereços abaixo elencados:



Centro Municipal Balão Mágico, Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão.
Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Olápolis, 281, Bairro São José Operário.
Centro Municipal Ivete Käfer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.
Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.
Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.
Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.
Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.
Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.
Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.
Escola Municipal Barão de Copanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.
Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.
Escola Municipal Ianete Kätzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito.
Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.
Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.
Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.
Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.
Secretaria de Saúde, Rua Aimorés, 1681, Centro.
Secretaria de Família, Rua Antônio Nieheus, 670, Centro.
Secretaria de Planejamento, Av. Brasil, 39, Centro.
Secretaria da Agricultura, Av. Brasil, 39, Centro.
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Rio de Janeiro, 810, Centro.
Secretaria de Viação e Obras, Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativia.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Didi Gás Comércio de gás e Transporte Ltda

CNPJ: 06.076.643/0001-03

EMAIL: didigasnfe@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Piauí 458

BAIRRO: São Cristovão

COMPLEMENTO:

CONTATO: Kennedy

TELEFONE: 46 3552-12545

UF: Pr

CIDADE: Capanema

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS S ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇ

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1 - LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	33229	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	300,00	UN	120,00
2	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	250,00	UN	440,00
3	50321	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 13KG.	30,00	UN	190,00
4	50322	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG.	20,00	UN	700,00
SOMA TOTAL					

DATA: 07/04/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MA COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 2 (duas) horas após a solicitação formal do Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra da Secretaria Municipal solicitante. Os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme encartados:

Centro Municipal Balão Mágico, Rua Guairacás, 1891, Bairro São Cristóvão.

Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Oiapós, 281, Bairro São José Operário.

Centro Municipal Ivete Kafer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.

Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.

Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.

Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.

Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.

Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.

Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.

Escola Municipal Barão de Capanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.

Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.

Escola Municipal Janete Katzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito.

Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.

Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.

Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.

Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.

Secretaria de Saúde, Rua Aimorés, 1681, Centro.

Secretaria de Família, Rua Antônio Nieheus, 670, Centro.

Secretaria de Planejamento, Av. Brasil, 39, Centro.

Secretaria da Agricultura, Av. Brasil, 39, Centro.

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Rio de Janeiro, 810, Centro.

Secretaria de Viação e Obras, Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa.

06.076.643/0001-03

Didigás - COMÉRCIO DE GÁS
E TRANSPORTE LTDA. - EPP

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

85760-000 - CAPANEMA - PR

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 16:47
Para: 'adlgasltda@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.
Anexos: ORÇAMENTO GÁS.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 16:47
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00297.txt

The original message was received at Tue, 29 Mar 2022 16:47:05 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adlgasltda@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <adlgasltda@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 16:47
Para: 'didigasnfe@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.
Anexos: ORÇAMENTO GÁS.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 16:47
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00303.txt

The original message was received at Tue, 29 Mar 2022 16:46:38 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <didigasnfe@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <didigasnfe@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 30 de março de 2022 10:50
Para: 'Fernando Santos - FERRARI7'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.

Bom dia
Agradeço pelo retorno
Se precisar qualquer informação, entrarei em contato.
Grata



Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

De: Fernando Santos - FERRARI7 <fernando.santos@ferrari7.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 10:23
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Cc: Cristiano - Ferrari <licitacoes.ferrari@terra.com.br>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.

Segue os Valores:

Obs.: Nossa Forma de Entrega é via o Sistema Vale-Gás Ultragaz, contudo, solicito que desconsidere este Orçamento caso não aceitem esta forma de entrega.

Cargas de Gás GLP:

- Preço Unitário P-05 - R\$ 150,00
- Preço Unitário P-13 - R\$ 200,00
- Preço Unitário P-20 - R\$ 270,00
- Preço Unitário P-45 - R\$ 480,00

Informações Cadastrais:

Companhia Ultragaz S.A
CNPJ: 61.602.199/0232-44
Canoas/RS
Telefone: (051) 3092-1850 / 1868
E-mail: licitacoes.ferrari@terra.com.br
Contato: Fernando Santos
Atividade Econômica Principal: Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Em ter., 29 de mar. de 2022 às 16:48, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP – E CASCO DE BOTIJÃO.

Peco que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretaria Municipal de Administração.

Dec. 6.930/2021

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernando Santos'.

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 16:48
Para: 'milicogas@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.
Anexos: ORÇAMENTO GÁS.xlsx

Boa tarde,
Encaminho em anexo, orçamento para licitação de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.
Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**
Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Grata



Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 16:48
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00289.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

milicogas@hotmail.com

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.



adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 16:47
Para: 'superpotrich@ampernet.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.
Anexos: ORÇAMENTO GÁS.xlsx

Boa tarde,

Encaminho em anexo, orçamento para licitação de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - E CASCO DE BOTIJÃO.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon
Secretaria Municipal de Administração.
Dec. 6.930/2021

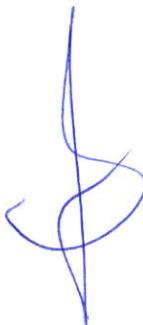
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luciana Zanon'.

adm@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 29 de março de 2022 16:48
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * * *

<superpotrich@ampernet.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via
spamfilter service



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Didi Gás Comércio de gás e Transporte Ltda

CNPJ: 06.076.643/0001-03

EMAIL: didigasnfe@gmail.com

ENDERECO: Rua Piauí 458

BAIRRO: São Cristovão

COMPLEMENTO:

CONTATO: Kennedy

TELEFONE: 46 3552-12545

UF: PR

CIDADE: Capanema

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS S
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 03 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

LOTE 1 - LOTE ÚNICO

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantida de	Unidade	Preço máximo
1	33229	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	300,00	UN	120,00
2	33230	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	250,00	UN	440,00
3	50321	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 13KG.	30,00	UN	190,00
4	50322	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS – 45KG.	20,00	UN	700,00
SOMA TOTAL					

DATA: 07/04/2022

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MA
COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 2 (duas) horas após a solicitação formal do Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra Secretaria Municipal solicitante. Os produtos deverão ser entregues nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme elencados:

Centro Municipal Balão Mágico, Rua Gualrácás, 1891, Bairro São Cristóvão.

Centro Municipal Cantinho Dourado, Rua Qiapós, 281, Bairro São José Operário.

Centro Municipal Ivete Kafer, Rua Guarani, x/n, Bairro São Cristóvão.

Centro Municipal Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz.

Centro Municipal Pingo de Gente Rua Padre Cirilo, 1020, Centro.

Escola Municipal do Campo Adão José Scherer, Rua Principal Cristo Rei, Zona Rural, Cristo Rei.

Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, Rua Principal São Luiz, Zona Rural, São Luiz.

Escola Municipal do Campo Benjamin Constant, Rua Principal Pinheiro, Zona Rural, Pinheiro.

Escola Municipal do Campo Campos Salles, Rua Principal Alto Faraday, Zona Rural, Alto Faraday.

Escola Municipal Barão de Capanema, Av. Espírito Santo, 1205, Centro.

Escola Municipal Concórdia, Av. Botucaris, 1590, Centro.

Escola Municipal Janete Katzwinkel, Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito.

Escola Municipal Rachel de Queiroz, Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão.

Escola Municipal Tancredo Neves, Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário.

Ginásio de Esportes Arnaldo F. Busato, Av. Rio Grande do Sul, 2774, Bairro Santo Expedito.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Independência, 593, Centro.

Secretaria de Administração, Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro.

Secretaria de Saúde, Rua Aimorés, 1681, Centro.

Secretaria de Família, Rua Antonio Nieheus, 670, Centro.

Secretaria de Planejamento, Av. Brasil, 39, Centro.

Secretaria da Agricultura, Av. Brasil, 39, Centro.

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Rua Rio de Janeiro, 810, Centro.

Secretaria de Viação e Obras, Parque de Máquinas, trevo de acesso ao município de Cascavel, ao lado da Sementeira Nativa.

06.076.643/0001-03

Didigas Comércio de Gás
e Transporte Ltda - EPP

Bairro São Cristóvão
25760-000 - Capanema - PR

SECRETARIAS DA
CS.

Preço máximo total
36.000,00
110.000,00
5.700,00
14.000,00
165.700,00

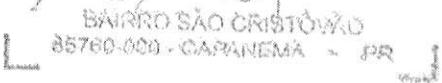
IS BREVE POSSÍVEL

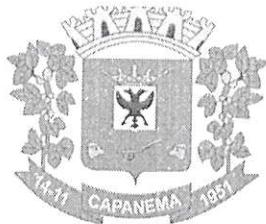
Departamento de
a dos produtos pela
ndereços abaixo



06.076.643/0001-03

DIDIGAS - COMÉRCIO DE GÁS
E TRANSPORTE LTDA - EPP


BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CARANGEM - PR



Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de maio de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 19/05/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 178.910,60 (Cento e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Dez Reais e Sessenta Centavos)

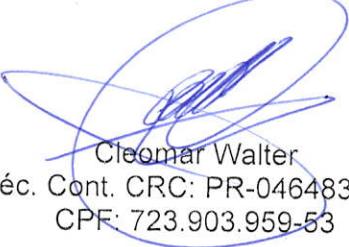
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2256	09.001.10.301.1001.2100	331	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de
Capanema - PR

2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3730	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4640	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 58/2022

REQUERENTE: Pregoeira

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise prévia de pregão eletrônico. Gás Liquefeito de Petróleo.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Estudos Técnicos Preliminares;
- IV) Termo de Referência;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- IX) Minuta do edital;
- X) Anexos II a VI;
- XI) Manifestação prévia da PGM;
- XII) Estudo Técnico Preliminar corrigido;
- XIII) Termo de Referência corrigido;
- XIV) Orçamento definitivo corrigido, com redução de cerca de R\$ 6.000,00 do orçamento original;
- XV) Primeira página da minuta do edital corrigida.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto da contratação entendido como necessário, salvo em situações excepcionais.

Constata-se, por oportuno, que as inconsistências apontadas na manifestação prévia da PGM foram corrigidas pelo órgão público interessado.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

*“12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...). **[Acórdão nº 313/2004 - Plenário]***

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas, considerando-se o documento corrigido.

2.3. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/1993, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 21 do Edital de Licitação e realize o requerimento de contratação, previamente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

Nessa toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que o fornecimento/prestação do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento/prestação será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação do objeto e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer/prestar o objeto licitado.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/2013: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Nesse diapasão, vislumbro ser adequada, também, a minuta do contrato anexada ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

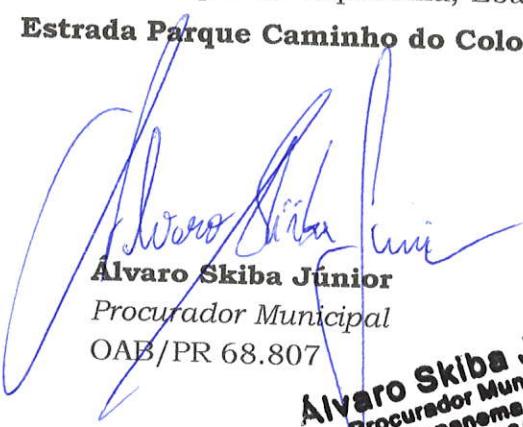
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital e de toda a fase interna da licitação no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de junho de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
do Município de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807